



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.954, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

|  |
|--|
| <b>PUBLICADO NO</b><br>D.O.M.<br>Edição nº <u>804</u><br>Data: <u>03/10/2022</u> |
|--|

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.470/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor público **EDILSON DA SILVA FRANCO – RE 13.945**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.470/2022**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 02/05/2017 a 01/05/2022, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 05 do Processo Administrativo nº 7.470/2022, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Guarda Civil Municipal, constante as fls. 06/07 do Processo Administrativo nº 7.470/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença-prêmio ao servidor público **EDILSON DA SILVA FRANCO – RE 13.945**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.752.200-9, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativa ao quinquênio de 02/05/2017 a 01/05/2022, **pelo período de 90 (noventa) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/05/2024 a 30/05/2024; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.

**Parágrafo único.** Deverá o servidor, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de outubro de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

  
**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo